



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2011

Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

**Tipo:** Menor Preço

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de abastecimento de combustível da frota de veículos e grupos geradores de propriedade deste Tribunal, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede especializada de serviços, de acordo com as especificações e condições do Anexo I deste Edital.

### SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

**Dia** Segunda a sexta-feira

**Hora** Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

**Local** Av. Portugal, nº 935, Divisão de Licitações e Contratos, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia/GO.

Retire o edital gratuitamente pelos portais  
[www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2011

### PROCESSO N° 2200/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO, neste ato representado pelo(a) seu (sua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT 18<sup>a</sup> GP/DG n° 039, de 28 de abril de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 5.450/2005, da Lei Complementar n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204/2007 e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 23/09/2011

HORÁRIO: 10:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

## 1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de abastecimento de combustível da frota de veículos e grupos geradores de propriedade deste Tribunal, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede especializada de serviços, de acordo com as especificações e condições do Anexo I deste Edital.

1.1.1 O consumo anual estimado de combustível é:

|                               |               |
|-------------------------------|---------------|
| Álcool (comum ou aditivado)   | 12.000 litros |
| Gasolina (comum ou aditivada) | 35.000 litros |
| Diesel (comum ou aditivado)   | 30.000 litros |

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/1993.

### **3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT da 18<sup>a</sup> Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que ofertar o menor preço, conforme item 5.1.3,

promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

## 5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve consignar no campo apropriado do sistema, uma única taxa de administração a ser cobrada pela prestação dos serviços, incidente sobre o montante mensal de gastos efetuados por meio do sistema de gerenciamento, com até duas casas decimais após a vírgula.

5.1.2 **O valor proposto deverá compreender todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, software necessários, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal, fornecimento de manuais de operação,** e ainda todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.1.3 O sistema de pregão utilizado nesta licitação só aceita **lances decrescentes**, em moeda nacional, e com valores maiores que zero. Como **a disputa será pela menor taxa de administração**, valorada em percentual, o lance ofertado será tomado nas seguintes condições:

a) o símbolo da moeda nacional (R\$) será desprezado;

b) para efeito do lançamento e julgamento da proposta será considerado que valores acima de R\$ 100,00 (cem reais) correspondem à cobrança da taxa de administração e valores abaixo de R\$ 100,00 (cem reais) correspondem à concessão de desconto no preço do combustível, como a seguir exemplificado:

b.1) **R\$ 100,00 (cem reais) = Taxa 0% (zero por cento).**

Portanto, o licitante que desejar propor taxa de administração igual a zero, lançará R\$ 100,00 (cem reais) no sistema.

b.2) **R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos) = Taxa 5,5% (cinco vírgula cinco por cento).** Portanto, o licitante que desejar propor taxa de administração de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), lançará R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos) no sistema.

b.3) **R\$ 110,00 (cento e dez reais) = Taxa 10% (dez por cento).** Portanto, o licitante que desejar propor taxa de administração de 10% (dez por cento), lançará R\$ 110,00 (cento e dez reais) no sistema.

b.4) **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) = desconto de 5% (cinco por cento).** Portanto, o licitante que desejar propor um desconto de 5% (cinco por cento) no preço do combustível, lançará no sistema R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

5.2 É obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto, conforme Anexo I do Edital, bem como os prazos dispostos nos subitens 15.1.7 e 15.1.8, cuja omissão e/ou contrariedade implica na aceitação dos prazos indicados

5.3 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.5 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n° 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.5.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC n° 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste edital.

5.6 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas

serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.7 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.8 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.9.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente na desclassificação da proposta.

## **6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pela taxa de administração, conforme subitem 5.1.3.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte

melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

## **8 DA NEGOCIAÇÃO**

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item 7, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo

de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final, ou ainda via e-mail;

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida Portugal n° 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

9.1.2 **Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.**

9.1.3 **O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de os documentos referidos no subitem 9.1.1 serem assinados por pessoa que não seja sócio da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.**

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **10 HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por

ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

b) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

c) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, (a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet;

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16

(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e

10.1.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja implantação e operação de sistema informatizado de abastecimento de combustível, com tecnologia de cartão eletrônico, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta *online*, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.**

10.4 A declaração solicitada no subitem 10.1.9 deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax n° (62)3901-3610.

10.5 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situado na Avenida Portugal n° 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

10.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.9 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.10.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.11 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor taxa de administração na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

10.13 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO**

## EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões

do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

### **13 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, o licitante que:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa; ou
- h) Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso a contratada deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de 10% (dez por cento) sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;e

b) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

## **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente;

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

## **15 DA PROPOSTA DEFINITIVA**

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade(RG) e do CPF do

representante da empresa, para fins de assinatura do contrato;

15.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 A **menor taxa de administração** a ser paga pela prestação dos serviços, incidente sobre o montante mensal de gastos efetuados por meio do sistema de gerenciamento da CONTRATADA;

15.1.5 O prazo da primeira emissão e entrega dos cartões, não superior a 7 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado;

15.1.6 O prazo da eventual substituição dos cartões, não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado;

15.1.7 Apresentação de rede de postos de abastecimento credenciados equipados para aceitar transações com os cartões dos veículos do sistema em todo o Estado de Goiás e Distrito Federal, e em especial as cidades constantes do item 10 do Anexo I do Edital, e demais cidades que o Contratante solicitar credenciamento em até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato.

15.2 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

15.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

15.4 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos de habilitação.

15.5 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

15.6 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

## **16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

16.2 O pagamento será efetuado quinzenalmente, até o quinto dia útil, da apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestada pela autoridade competente, juntamente com o relatório analítico referente aos abastecimentos efetuados no período, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

16.2.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo fiscal contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

16.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 16.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

16.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa n° 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

16.6 Em cumprimento à Instrução Normativa n° 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

16.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento da despesa 339030.

16.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

16.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

## **17 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

17.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

17.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

17.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 17.1, caracterizará

inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

## **18 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 O Contrato terá vigência de 02/01/2012 até 31/12/2012, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## **19 DO REAJUSTE**

19.1 O preço inicialmente contratado, manter-se-á fixo na contratação.

## **20 DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

20.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

20.4 O Chefe da Seção de Transportes e Manutenção de Veículos, atuará como fiscal do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser CONTRATADA.

20.5 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato,

cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

20.6 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

20.9 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

20.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

20.10.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 05 (cinco) páginas;

20.10.2 Anexo II - Minuta do Contrato, com 14 (quatorze) páginas; e

20.10.3 ANEXO III - Declaração Referente a Emprego do Menor, com 02 (duas) páginas.

20.11 O presente Edital é composto de 45 (quarenta e cinco) páginas.

Goiânia, 09 de setembro de 2011.

**Maísa Bueno Machado**  
**PREGOEIRA**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2011

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### JUSTIFICATIVA

A presente contratação é necessária como forma de abastecer a frota de veículos, assim como os Grupos Geradores deste Tribunal, sendo um serviço comum a ser contratado pela modalidade Pregão, com a aquisição de combustíveis correspondentes a cada veículo ou motor, utilizando para isso um sistema informatizado de dados, regular, uniforme, econômico e concentrado, visando um controle eletrônico específico do consumo efetivo de combustível.

#### 1. DO OBJETO

1. Este termo tem por finalidade a contratação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de abastecimento de combustível da frota de veículos e grupos geradores de propriedade deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede especializada de serviços.

1.1. O presente objeto compreende:

1.1.1. Sistema (via internet) de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da frota;

1.1.2. Cartões eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações do abastecimento. Podendo, sempre que necessário, serem solicitados novos cartões, com a disponibilidade para aquisição dos serviços contratados para uso em qualquer veículo da frota, sem ônus para o contratante;

1.1.3. Informatização dos dados de consumo, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários, tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis;

1.1.4. Processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais, tais como: análise de consumo, evolução de despesas da frota, análise da frota, histórico dos veículos, histórico de quilometragem, cadastro de veículos e motoristas, conferências de notas fiscais;

1.1.5. Identificação do usuário, com senha pessoal, de maneira a permitir o efetivo controle sobre as transações efetivadas e coibir as transações indevidas;

1.1.6. Apresentação, pelo proponente, de **rede de postos de abastecimento credenciados** equipados para aceitar transações com os cartões dos veículos do sistema em todo o Estado de Goiás e Distrito Federal, e em especial as cidades constantes do item 10, **e demais cidades que o contratante solicitar credenciamento em até 45 dias da assinatura do contrato;**

1.1.7. Rede credenciada de Postos com funcionários devidamente capacitados, cujo treinamento, e re-instrução, ficará sob

responsabilidade da proponente sem ônus para o CONTRATANTE.

1.1.8. Primeira emissão e entrega dos cartões - prazo não superior a 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;

1.1.9. Substituição dos Cartões - prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico.

## **2. A PROPOSTA DEVERÁ LEVAR EM CONSIDERAÇÃO:**

**2.1. A menor taxa de administração** a ser paga pela prestação dos serviços, incidente sobre o montante mensal de gastos efetuados através do sistema de gerenciamento da CONTRATADA;

2.2. Todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, software necessários, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação serão cobertos pela taxa de administração proposta pela CONTRATADA;

2.3. O Sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para os referidos veículos automotores, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, por meio de cartão;

2.4. O sistema a ser instalado deverá ser compatível com o sistema operacional Windows XP, utilizado pelo CONTRATANTE;

2.5. O CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos;

**2.6. A CONTRATADA deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento através do Cartão, terão como limite o preço à vista** ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada;

2.7. A CONTRATADA deverá prestar serviço de consultoria e treinamento aos funcionários autorizados do Tribunal Regional do Trabalho da 18<sup>a</sup> Região, quando da implantação do Sistema, e sempre que solicitado durante a execução do contrato. Devendo tais solicitações serem atendidas num prazo máximo de 24 horas;

2.8. O Tribunal Regional do Trabalho da 18<sup>a</sup> Região poderá solicitar a qualquer momento, durante a execução do contrato, o comparecimento do consultor da empresa contratada, para fins de esclarecimentos que se fizerem necessários, devendo tais solicitações serem atendidas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.9. A rede de postos credenciados deverá permitir alternativa de abastecimento com os combustíveis (aditivados ou não) de GASOLINA, ÁLCOOL e DIESEL;

2.10. Serão consideradas como bases operacionais a Seção de Transportes e Manutenção de Veículos do CONTRATANTE, onde deverão ser instalados equipamentos e softwares de gerenciamento de frota do sistema da proponente, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

2.11. O contratante informará no ato da assinatura do contrato a quantidade de cartões necessária.

## **3. DO CONTROLE E DA SEGURANÇA DO SISTEMA;**

- 3.1. Qualquer operação somente será possível após identificação do usuário através de documento legal e digitação de uma senha válida;
- 3.2. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- 3.3. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- 3.4. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- 3.5. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA;
- 3.6. Cada operação realizada na rede credenciada deverá ser validada através de senha e identificado o condutor, o veículo (modelo e placa), a quilometragem, o fornecedor, a quantidade de litros fornecida, o preço do litro e a quantidade a pagar.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Transportes e Manutenção de Veículos do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:
- 4.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;
- 4.3. Zelar pela segurança dos sistemas informatizados, não permitindo seu acesso e uso por pessoas não habilitadas;
- 4.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;
- 4.5. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 4.6. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;
- 5.2. Prestar o fornecimento objeto deste termo e atender as demais condições.
- 5.3. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4. Ser responsável pelo pagamento de salários e encargos sociais, trabalhista, previdenciários, sociais, comerciais, fiscais e tributários, que sejam relacionados com o objeto desta contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, inclusive, os relacionados a possível demanda trabalhista, civil ou penal.

- 5.5. Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto ou extravio e quebra do cartão, sem ônus para o contratante;
- 5.6. Manter um consultor (responsável pelo contrato) para atendimento do TRT 18<sup>a</sup>Região, quando necessário, na forma do item 2.8.;
- 5.7. Prestar serviço de consultoria e treinamento aos funcionários autorizados do Tribunal Regional do Trabalho da 18<sup>a</sup> Região, sempre que solicitado durante a execução do contrato. Devendo tais solicitações serem atendidas no prazo máximo de 24 horas, sem ônus para o contratante;
- 5.8. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 5.9. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- 5.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- 5.11. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

**6. DO PAGAMENTO**

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente, na conta bancária fornecida pela empresa, até o quinto dia útil da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, e após comprovação da regularidade fiscal conforme subitem 5.1.;
- 6.2. No caso de aplicação da multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga;
- 6.3. A CONTRATADA apresentará **quinzenalmente** o documento de cobrança (NOTA FISCAL), juntamente com relatório analítico, referente ao abastecimentos efetuados naquele período.
- 6.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA na Seção de Transportes e Manutenção de Veículos - DSG do TRT 18<sup>a</sup>Região, na Av. Portugal, nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO - CEP 74150-030.

**7. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 7.1. As sanções serão definidas no edital.

**8. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo de Referência e ofertar a menor taxa de administração.

**9. DO CONSUMO ANUAL ESTIMADO DE COMBUSTÍVEL**

|                               |               |
|-------------------------------|---------------|
| Álcool (comum ou aditivado)   | 12.000 litros |
| Gasolina (comum ou aditivada) | 35.000 litros |
| Diesel (comum ou aditivado)   | 30.000 litros |

**10. ALÉM DO DISTRITO FEDERAL OS MUNICÍPIOS QUE DEVERÃO**

**NECESSARIAMENTE POSSUIR POSTOS CREDENCIADOS SÃO:**

|    |                           |    |              |
|----|---------------------------|----|--------------|
| 1  | Anápolis                  | 11 | Catalão      |
| 2  | Ceres                     | 12 | Caldas Novas |
| 3  | Uruaçu                    | 13 | Itumbiara    |
| 4  | Porangatu                 | 14 | Luziânia     |
| 6  | Jataí                     | 15 | Valparaíso   |
| 7  | Mineiros                  | 16 | Formosa      |
| 8  | Goiás                     | 17 | Posse        |
| 9  | São Luís dos Montes Belos | 18 | Goiânia      |
| 10 | Iporá                     |    |              |
|    |                           |    |              |

**11. RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS**

| ITEM | VEÍCULOS   | PLACA    |
|------|--|----------|
| 1    | FORD F-4000 (BAÚ) - diesel - ANO 2003, MODELO 2003                       | KEZ-1025 |
| 2    | FIAT FIORINO FURGAO 1.5IE - gasolina - ANO 1997, MODELO 1997             | KDI-6811 |
| 3    | FIAT FIORINO FURGÃO 1.3 IE - gasolina - ANO 2006, MODELO 2006            | NGB-2524 |
| 4    | FORD F-250 XL W20 CAB. DUPLA - diesel - ANO 2006, MODELO 2007            | NGB-1094 |
| 5    | Marea ELX 1.8 16V 4P - gasolina - ANO 2006, MODELO 2007                  | NGH-4084 |
| 6    | Marea ELX 1.8 16V 4P - gasolina - ANO 2006, MODELO 2007                  | NGH-4074 |
| 7    | VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool - ANO 2002, MODELO 2002                    | KEU-2093 |
| 8    | VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool - ANO 2002, MODELO 2002                    | KEU-8893 |
| 9    | VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool - ANO 2003, MODELO 2003                    | KEW-2941 |
| 10   | VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool - ANO 2002, MODELO 2002                    | KEV-2651 |
| 11   | SPRINTER 311 CDI VAN LUXO 2.2 109CV (13p) - diesel ANO 2002, MODELO 2002 | KFA-4094 |
| 12   | FIAT SIENA 1.8 HLX - FLEX - ANO 2004, MOD 2004                           | NFK-1891 |
| 13   | VECTRA EXPRESSION - FLEX - ANO 2008, MODELO 2008                         | NKB-1132 |

|    |   |          |
|----|---|----------|
| 14 | VECTRA EXPRESSION - FLEX -<br>ANO 2008, MODELO 2008 | NKB-1202 |
| 15 | VECTRA EXPRESSION - FLEX -<br>ANO 2008, MODELO 2008 | NKB-0812 |
| 16 | VECTRA EXPRESSION - FLEX -<br>ANO 2008, MODELO 2008 | NKB-1182 |
| 17 | VECTRA EXPRESSION - FLEX -<br>ANO 2008, MODELO 2008 | NJX-8602 |
| 18 | VECTRA EXPRESSION - FLEX -<br>ANO 2008, MODELO 2008 | NJX-8522 |
| 19 | VECTRA EXPRESSION - FLEX -<br>ANO 2008, MODELO 2008 | NJX-8552 |
| 20 | VECTRA EXPRESSION - FLEX -<br>ANO 2008, MODELO 2008 | NKM-9121 |
| 21 | VECTRA EXPRESSION - FLEX -<br>ANO 2008, MODELO 2008 | NKB-0972 |
| 22 | VECTRA EXPRESSION - FLEX -<br>ANO 2008, MODELO 2008 | NJY-9873 |
| 23 | GRUPO GERADOR 1 - DIESEL                            | GER-0001 |
| 24 | GRUPO GERADOR 2 - DIESEL                            | GER-0002 |
| 25 | NISSAN FRONTIER 4X4 SE<br>ANO 2010, MODELO 2010     | NKB-2478 |
| 26 | FOCUS 2.0L FC<br>ANO 2010, MODELO 2011              | NVQ-4913 |
| 27 | FOCUS 2.0L FC<br>ANO 2010, MODELO 2011              | NVQ-4943 |
| 28 | FOCUS 2.0L FC<br>ANO 2010, MODELO 2011              | NVQ-4953 |
| 29 | C4 PALLAS - CITROEN<br>ANO 2010, MODELO 2010        | NVW-9185 |

**12. DA VIGÊNCIA**

12.1. O Contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, sem possibilidade de prorrogação, e terá eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2011

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E  
OPERAÇÃO DE SISTEMA  
INFORMATIZADO E INTEGRADO DE  
ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL,  
QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª  
REGIÃO** E A EMPRESA .....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG ....., e, de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 2200/2011, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de combustíveis, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de

2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico n° 037/2011", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de abastecimento de combustível da frota de veículos e grupos geradores de propriedade deste Tribunal, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede especializada de serviços, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico n° 037/2011", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

**Parágrafo único.** O consumo anual estimado de combustível é de:

Álcool (comum ou aditivado).....12.000 litros;  
Gasolina (comum ou aditivada)...35.000 litros;

e

Diesel (comum ou aditivado).....30.000 litros.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo n° 2200/2011-TRT/18<sup>a</sup> Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, que recebeu o número 037/2011, do tipo "menor taxa de administração".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Chefe da Seção de Transporte e Manutenção de Veículos do CONTRATANTE atuará como gestor deste contrato, indicado na forma do art. 67, da Lei n° 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18° GP/DG n° 147/2007, ao qual caberá também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

c) zelar pela segurança dos sistemas informatizados, não permitindo seu acesso e uso por pessoas não habilitadas;

d) informar no ato da assinatura do contrato a quantidade de cartões necessária;

e) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

f) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato; e

g) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) emitir e entregar a primeira via dos cartões no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento;

c) emitir segunda via dos cartões, em eventual substituição, seja em caso de perda, furto, extravio ou quebra de cartão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico, sem ônus para o CONTRATANTE;

d) manter um consultor (responsável pelo contrato) para atendimento do CONTRATANTE, quando necessário, na forma da alínea "m" da cláusula sexta deste contrato;

e) prestar serviço de consultoria e treinamento aos servidores autorizados do CONTRATANTE, quando da implantação do Sistema, e sempre que solicitado durante a execução do contrato. Tais solicitações devem ser atendidas num prazo máximo de 24 horas, sem ônus para o CONTRATANTE;

f) entregar os documentos de cobrança na Seção de Transportes e Manutenção de Veículos - Divisão de Serviços Gerais do CONTRATANTE, na Av. Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia/GO - CEP: 74.150-030;

g) apresentar quinzenalmente o documento de cobrança (nota fiscal), juntamente com relatório analítico, referente aos abastecimentos efetuados naquele período;

h) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

i) aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

j) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

k) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

l) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução do presente contrato, resultantes de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

m) responsabilizar pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do presente instrumento, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

n) responsabilizar pelo pagamento de salários e encargos sociais, trabalhista, previdenciários, sociais, comerciais, fiscais e tributários, que sejam relacionados com o objeto desta contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, inclusive, os relacionados a possível demanda trabalhista, civil ou penal;

o) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

p) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

q) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, qualquer empregado seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

r) prestar o fornecimento objeto deste contrato, e atender as demais condições; e

s) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DA SEGURANÇA DO SISTEMA**

Para o controle e segurança do sistema deverá ser observado o seguinte:

a) qualquer operação somente será possível após identificação do usuário através de documento legal e digitação de uma senha válida;

b) o bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

c) deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

d) o cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

e) o uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA; e

f) cada operação realizada na rede credenciada deverá ser validada através de senha e identificado o condutor, o veículo (modelo e placa), a quilometragem, o fornecedor, a quantidade de litros fornecida, o preço do litro e a quantidade a pagar.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

Os serviços objeto deste instrumento devem compreender:

a) sistema (via internet) de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da frota;

b) cartões eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações do abastecimento. Podendo, sempre que necessário, serem solicitados novos cartões, com a disponibilidade para aquisição dos serviços contratados para uso em qualquer veículo da frota, sem ônus para o CONTRATANTE;

c) informatização dos dados de consumo, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários, tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis;

d) processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais, tais como: análise de consumo, evolução de despesas da frota, análise da frota, histórico dos veículos, histórico de quilometragem, cadastro de veículos e motoristas, conferências de notas fiscais;

e) identificação do usuário, com senha pessoal, de maneira a permitir o efetivo controle sobre as transações efetivadas e coibir as transações indevidas;

f) apresentação, pela CONTRATADA, de **rede de postos de abastecimento credenciados** equipados para aceitar transações com os cartões dos veículos do sistema em todo o Estado de Goiás e Distrito Federal, em especial as cidades constantes do item 10 do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico 037/2011" e/ou da alínea "n" abaixo, e demais cidades que o CONTRATANTE solicitar credenciamento em até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura deste contrato;

g) rede credenciada de Postos com funcionários

devidamente capacitados, cujo treinamento, e re-instrução, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE;

h) o sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para os referidos veículos automotores, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, por meio de cartão;

i) o sistema a ser instalado deverá ser compatível com o sistema operacional Windows XP, utilizado pelo CONTRATANTE;

j) o CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos;

k) a rede de postos credenciados deverá permitir alternativa de abastecimento com os combustíveis (aditivados ou não) de GASOLINA, ÁLCOOL e DIESEL;

l) serão consideradas como bases operacionais a Seção de Transportes e Manutenção de Veículos do CONTRATANTE, onde deverão ser instalados equipamentos e softwares de gerenciamento de frota do sistema da CONTRATADA, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios;

m) o CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, durante a execução do contrato, o comparecimento do consultor da CONTRATADA, para fins de esclarecimentos que se fizerem necessários, devendo tais solicitações serem atendidas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

n) localidades que deverão necessariamente possuir postos credenciados:

|    |                           |    |              |
|----|---------------------------|----|--------------|
| 1  | Anápolis                  | 11 | Catalão      |
| 2  | Ceres                     | 12 | Caldas Novas |
| 3  | Uruaçu                    | 13 | Itumbiara    |
| 4  | Porangatu                 | 14 | Luziânia     |
| 5  | Rio Verde                 | 15 | Brasília     |
| 6  | Jataí                     | 16 | Valparaíso   |
| 7  | Mineiros                  | 17 | Formosa      |
| 8  | Goiás                     | 18 | Posse        |
| 9  | São Luís dos Montes Belos | 19 | Goiânia      |
| 10 | Iporá                     |    |              |

o) a relação da frota de veículos deste Tribunal está discriminada no Anexo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o percentual de ....%(.....), referente à taxa de administração incidente sobre o montante mensal de gastos efetuados por meio do sistema de gerenciamento, com até duas casas decimais após a vírgula.

§ 1º Os preços contratados deverão compreender todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, software necessários, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, e ainda todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

§ 2º A CONTRATADA deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento através do Cartão, terão como limite o preço à vista ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado quinzenalmente até o quinto dia útil da apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela autoridade competente, juntamente com o relatório analítico referente aos abastecimentos efetuados no período, desde que os documentos constantes da letra "p", da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pelo gestor do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturadas tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada anteriormente, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, sem possibilidade de prorrogação, e terá com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

O preço inicialmente contratado permanecerá fixo na presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único.** É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) fizer declaração falsa; ou

f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, conforme abaixo especificado:

b.1) caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, aplicar-se-á a multa três décimos por cento por dia de atraso sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o item II e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 5º No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar, a CONTRATADA, impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.30, Nota de Empenho ..... 2011NE00....., de ....., no valor de R\$.....(.....).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2011.

.....  
Diretor-Geral  
**TRT/18ª**  
.....  
.....  
**CONTRATADA**

Testemunha:  
Nome:  
CPF:

Testemunha:  
Nome:  
CPF:

## Anexo

TRANSCRIÇÃO TEXTUAL DO ITEM 11, DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, "Pregão Eletrônico N° 037/2011".

### 11. RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

| ITEM | VEÍCULOS  | PLACA    |
|------|---|----------|
| 1    | FORD F-4000 (BAÚ) - diesel -<br>ANO 2003, MODELO 2003                       | KEZ-1025 |
| 2    | FIAT FIORINO FURGAO 1.5IE - gasolina -<br>ANO 1997, MODELO 1997             | KDI-6811 |
| 3    | FIAT FIORINO FURGÃO 1.3 IE - gasolina -<br>ANO 2006, MODELO 2006            | NGB-2524 |
| 4    | FORD F-250 XL W20 CAB. DUPLA - diesel -<br>ANO 2006, MODELO 2007            | NGB-1094 |
| 5    | Marea ELX 1.8 16V 4P - gasolina -<br>ANO 2006, MODELO 2007                  | NGH-4084 |
| 6    | Marea ELX 1.8 16V 4P - gasolina -<br>ANO 2006, MODELO 2007                  | NGH-4074 |
| 7    | VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool -<br>ANO 2002, MODELO 2002                    | KEU-2093 |
| 8    | VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool -<br>ANO 2002, MODELO 2002                    | KEU-8893 |
| 9    | VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool -<br>ANO 2003, MODELO 2003                    | KEW-2941 |
| 10   | VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool -<br>ANO 2002, MODELO 2002                    | KEV-2651 |
| 11   | SPRINTER 311 CDI VAN LUXO 2.2 109CV (13p) - diesel<br>ANO 2002, MODELO 2002 | KFA-4094 |
| 12   | FIAT SIENA 1.8 HLX - FLEX -<br>ANO 2004, MOD 2004                           | NFK-1891 |
| 13   | VECTRA EXPRESSION - FLEX -<br>ANO 2008, MODELO 2008                         | NKB-1132 |
| 14   | VECTRA EXPRESSION - FLEX -<br>ANO 2008, MODELO 2008                         | NKB-1202 |
| 15   | VECTRA EXPRESSION - FLEX -<br>ANO 2008, MODELO 2008                         | NKB-0812 |
| 16   | VECTRA EXPRESSION - FLEX -<br>ANO 2008, MODELO 2008                         | NKB-1182 |
| 17   | VECTRA EXPRESSION - FLEX -<br>ANO 2008, MODELO 2008                         | NJX-8602 |

|    |   |          |
|----|---|----------|
| 18 | VECTRA EXPRESSION - FLEX -<br>ANO 2008, MODELO 2008 | NJX-8522 |
| 19 | VECTRA EXPRESSION - FLEX -<br>ANO 2008, MODELO 2008 | NJX-8552 |
| 20 | VECTRA EXPRESSION - FLEX -<br>ANO 2008, MODELO 2008 | NKM-9121 |
| 21 | VECTRA EXPRESSION - FLEX -<br>ANO 2008, MODELO 2008 | NKB-0972 |
| 22 | VECTRA EXPRESSION - FLEX -<br>ANO 2008, MODELO 2008 | NJY-9873 |
| 23 | GRUPO GERADOR 1 - DIESEL                            | GER-0001 |
| 24 | GRUPO GERADOR 2 - DIESEL                            | GER-0002 |
| 25 | NISSAN FRONTIER 4X4 SE<br>ANO 2010, MODELO 2010     | NKB-2478 |
| 26 | FOCUS 2.0L FC<br>ANO 2010, MODELO 2011              | NVQ-4913 |
| 27 | FOCUS 2.0L FC<br>ANO 2010, MODELO 2011              | NVQ-4943 |
| 28 | FOCUS 2.0L FC<br>ANO 2010, MODELO 2011              | NVQ-4953 |
| 29 | C4 PALLAS - CITROEN<br>ANO 2010, MODELO 2010        | NVW-9185 |

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2011

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR

#### DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e  
do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz:

( ) SIM

( ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Nome por extenso e assinatura)

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2011

## DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

\_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz:

( ) SIM

( ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Nome por extenso e assinatura)